

# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Recuperanda: JOAO VICENTE DOTTO MACHADO E LUCAS FERREIRA MACHADO

Processo n. 5000347-23.2019.8.21.0130

2ª Vara Judicial da Comarca de São Sepé - RS

Administradora Judicial: Francini Feversani & Cristiane Pauli Administração

Judicial S/S LTDA

Período: outubro, novembro e dezembro de 2022





# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES JOÃO VICENTE DOTTO MACHADO E LUCAS FERREIRA MACHADO RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5000347-23.2019.8.21.0130 PERÍODO DE REFERÊNCIA: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO / 2022

### 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Recuperação Judicial foi ajuizada por JOÃO VICENTE DOTTO MACHADO e LUCAS FERREIRA MACHADO, sendo que na inicial distribuída discorrem acerca do histórico dos Devedores e sobre a forma de organização destes, especialmente no que toca às atividades voltadas à produção rural. Quanto à crise operacional enfrentada, referem o seguinte conforme despacho de processamento:

[...] Discorreram acerca de sua atividade econômica de plantio de arroz e soja, informando a geração direta e indireta de empregos e os custos operacionais das atividades. Contextualizaram e suscitaram a importância do agronegócio para a economia nacional, informando igualmente os fatores relevantes para crises no setor. Demonstraram fragilização de sua situação econômica, com representação da variação de seu faturamento e das obrigações assumidas. Arguiram a reversibilidade da situação mediante a recuperação judicial pleiteada, bem como a constituição da medida como única alternativa. Apresentaram passivo atualizado em R\$ 5.927.469,30 [...].

O deferimento do processamento da Recuperação Judicial se deu em 09/04/2021 e após Constatação Prévia realizada, na qual foi nomeada a Dra. FRANCINI FEVERSANI para tanto. Após, foi nomeada a pessoa jurídica FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA para o encargo da Administração Judicial, conforme termo de compromisso acostado aos autos.





O edital de processamento da Recuperação Judicial, com a relação de credores apresentada pelas empresas Devedoras foi disponibilizado em 09/04/2021, na edição n. 6.963 do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, sendo que o edital contendo a Relação de Credores da Administração Judicial e o aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial pende de publicação até o momento.

Por força do que determina a LRF, o presente feito é utilizado com o objetivo de realizar a fiscalização mensal relativa às atividades do Grupo Devedor até que seja determinada a distribuição de incidente próprio, sendo que o relatório reúne informações analisadas por esta auxiliar do juízo tendo como base os documentos apresentados pela empresa.

Além disso, frisa-se que esta Administração Judicial – AJ –, com o objetivo precípuo de melhor atender as novas disposições atinentes aos feitos recuperacionais, passa a levar em consideração a **Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça**, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pela AJ em procedimentos de Recuperação Judicial.

Assim, e sendo estas as considerações iniciais, esta Administração Judicial passa a tecer suas considerações sob a forma de Relatório Mensal de Atividades.

#### 2 ANDAMENTO PROCESSUAL

Considerando as novas disposições emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e com o objetivo de auxiliar os credores na análise processual, elaborou-se o quadro





indicativo a seguir, que dá conta de apontar as principais movimentações ocorridas nos autos do processo de n. 5000347-23.2019.8.21.0130:

EVENT O	PETICIONANTE / TITULAR DO ATO	OCORRÊNCIA
211 - 230	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES
231	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	JUNTADA DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
232	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES
233	GRUPO DEVEDOR	JUNTADA DO ADITIVO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
234	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DAS REGIOES CENTRO DO RS E MG - SICREDI REGIAO CENTRO RS/MG
235	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES
236	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PETIÇÃO INDICANDO CIÊNCIA QUANTO AO TEOR EXARADO
237 - 242	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES
243	GRUPO DEVEDOR	JUNTADA DO ADITIVO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
244	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5226668-60.2022.8.21.7000/TJRS
245 - 253	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES
254	BANCO DO BRASIL SA	APRESENTAÇÃO DE OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
255 - 258	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES
259	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO APRESENTADA COM O ESCOPO DE ANALISAR A LICITUDE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ALÉM DE INFORMAR A



		APROVAÇÃO DESTE DURANTE O CONCLAVE
260 - 274	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES
275	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE CERTIDÃO DE SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS
276	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES
277	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE CERTIDÃO DE SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS
278	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES
279	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	JUNTADA DE RMA
280	BANCO BRADESCO	PEDIDO DE ILEGALIDADE DE CLÁUSULAS DO PRJ
281	BANCO DO BRASIL	PEDIDO DE ILEGALIDADE DE CLÁUSULAS DO PRJ
282	ESTADO DO RS	REITEROU MANIFESTAÇÃO DO EVENTO 99
283	COOPERATIVA TRITÍCOLA	RENÚNCIA DE MANDATO
284-287	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES
288	RECUPERANDAS	ANÁLISES ACERCA DO PRJ
289-290	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES
291	ESTADO DO RS	REITEROU MANIFESTAÇÃO DO EVENTO 99

Ademais, e apenas para fins de registro, indica-se ter sido aprovado o Plano de Recuperação Judicial apresentado, conforme se extrai da Ata de Evento 259 junto ao feito recuperacional, estando pendente de homologação.

Realizado e compreendido o relatório processual, passa-se a discorrer acerca da composição societária da Empresa Devedora, nos termos que seguem.



# 3 GRUPO DOTTO: COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Tendo como base as informações constantes junto ao sítio eletrônico da Receita Federal, tem-se as seguintes informações quanto à composição societária das Empresas Devedoras:

NOME EMPRESARIAL	JOÃO VICENTE DOTTO MACHADO EM RECUPERACAO JUDICIAL
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	34.798.910/0001-83
CAPITAL SOCIAL	R\$ 5.000,00
ATIVIDADE PRINCIPAL	Cultivo de soja
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	Cultivo de arroz; Cultivo de trigo; Comércio atacadista de soja; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente;
sócios	EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SÓCIOS ADMINISTRADORES	-
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA	EPP

NOME EMPRESARIAL	LUCAS FERREIRA MACHADO EM RECUPERACAO JUDICIAL
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	34.798.821/0001-37
CAPITAL SOCIAL	R\$ 5.000,00
ATIVIDADE PRINCIPAL	Cultivo de soja
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	Cultivo de arroz; Cultivo de trigo; Comércio atacadista de soja; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente;
SÓCIOS	EMPRESÁRIO INDIVIDUAL





SÓCIOS ADMINISTRADORES	-
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA	EPP

# 3.1 OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Quanto ao faturamento dos Devedores, foi indicado no mês de dezembro para o CNPJ 34.798.821/0001-37, a monta de R\$ 349.803,37 e para o CNPJ 37.798.910/0001-83 o valor de R\$ 737.282,70.

Apenas para fins de registro, repisa-se que o faturamento havido decorre da própria sazonalidade da atividade desenvolvida pelos Devedores, o que já foi mencionado em momentos anteriores.

#### 3.2 PASSIVO EXTRACONCURSAL

Para fins comprobatórios do passivo extraconcursal, foram apresentados os balancetes com referência aos meses em análise. Dos balancetes anteriores, tinha-se que as dívidas englobavam débitos havidos junto aos fornecedores, débitos tributários e despesas que integram a atividade exercida, o que se manteve no mês em análise, conforme se depreende dos documentos em anexo.

#### 3.3 QUADRO DE COLABORADORES

Os Devedores apresentaram questionário indicando que consta um funcionário "trabalhando" no CNPJ 34.798.821/0001-37 e três junto ao CNPJ 34.798.910/0001-83,





sem apontar maiores descrições acerca disso, em que pese tenham sido juntados comprovantes de recolhimento de FGTS. Além disso, apontam que não subsistem pró-labores ou folhas salariais com valor superior a R\$ 5.000,00. Não indicaram, outrossim, eventuais autuações e/ou notificações de órgãos de fiscalização, observando-se uma ausência, inclusive, de acidentes ocorridos no âmbito laboral.

Além disso, diversas são as reuniões de acompanhamento realizadas pela Administração Judicial, sendo as duas últimas em 18/01 e 03/03, onde acompanhou-se o fluxo das empresas.

Este relatório apresenta em anexo o questionário da Administração Judicial documentado. Na eventualidade de algum credor requerer acesso aos documentos contábeis, poderá fazer tal requerimento diretamente à esta Administração Judicial.

N. Termos.

P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 15 de março de 2023.

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES

OAB/RS 83.992

